



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

Novo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

Ofício n° 1262/2018

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência, convocação de Sessão Extraordinária, o mais breve possível, para análise e deliberação do **Projeto de Lei n° 209/2018** que "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências**".

Referido crédito será coberto mediante superávit financeiro de exercícios anteriores, referente aos recursos da Secretaria Estadual da Casa Civil, convênio n° 790/2014.

Conforme solicitação do Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos, anexa ao presente, o valor de que trata o projeto em tela refere-se aos rendimentos do total repassado ao município, e deverá ser devolvido à Secretaria, tendo em vista a prestação de contas final do convênio.

Destacamos, que a matéria em análise é de alta relevância, motivo pelo qual solicitamos aprovação favorável da mesma por parte dos nobres Edis.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevada estima.

Atenciosamente,

**TOSHIO TOYOTA**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**NELSON LUIZ BENEVENUTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Novo Horizonte - SP



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: [administracao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:administracao@novohorizonte.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI 5.443/18  
PMNH N.º 209/2018

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

**02 PODER EXECUTIVO**

**020900 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**44909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

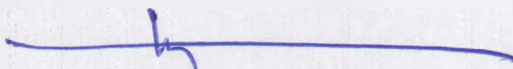
**154510008.3071 (796) RECAPEAMENTO.....R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro de exercícios anteriores, com Recurso da CASA CIVIL - convênio n.º 790/2014.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.394**, de 17 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei 4.500**, de 08 de dezembro de 2017, em vigência neste exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

  
**TOSHIO TOYOTA**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

CGC/MF N.º 46.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917



**Obras e Serviços**

Novo Horizonte, 05 de Dezembro de 2018.

Senhora Chefe de Divisão,

Venho pelo presente solicitar a abertura de crédito no valor de R\$ 10.000,00 para restituição dos rendimentos a casa civil, do Convênio nº 790/2014, referente a Recapeamento asfáltico nas ruas Rosa Zocarato Peron, Francisco de Godoy Bueno, Laura de Oliveira Cabrera, e Prof. Nelson Bechara no Jardim Botura e Rua Condessa de São Joaquim no Parque Vila Real.

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar nossos votos de elevada estima.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Felipe Negrão

Diretor de Obras e Serviços Públicos

Ilma. Sra.  
Daniele Maria Fonseca Amaral  
DD. Chefe da Divisão de Planejamento  
Novo Horizonte - SP